

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

LEI Nº 1107, DE 6 DE MARÇO DE 1967

Autoriza assinar Convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem, para pavimentação asfáltica de vias públicas e contém outras providências

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

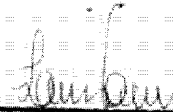
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar Convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem (DER) do Estado de Minas Gerais, a fim de serem executados serviços de pavimentação asfáltica de vias públicas da cidade.

Art. 2º - As despesas da parte que fôr atribuída ao Município, no Convênio, correrão por conta da dotação "L.L.L.O.95 - Pavimentação de ruas e praças", do orçamento vigente.

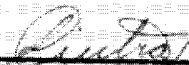
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 6 de março de 1967.-



- Prefeito Municipal -
(Samir Tannús)



- Secretário -
(Acácio Alves Cintra Sobrinho)